

poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 821718

Notificação Nº.: 72254/CONJUR/2015

Á
Benedito Adriano Medeiros Lisboa
End: Av. Haroldo Veloso, nº 565 - Bairro: Boa Esperança - Município Itaituba - PA
CEP: 68180-000 Itaituba- PA

Pelo presente instrumento, fica BENEDITO ADRIANO MEDEIROS LISBOA, CPF nº 050.391.852-00, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 13783/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4773/2011, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6362/2012 nos termos que dispõe o art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 I; 122 I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 821722

Notificação Nº.: 72262/CONJUR/2015

Á
E N S COMÉRCIO DE MADEIRA E TRANSPORTE LTDA- EPP
End: RUA AELINTON ANDRADE , Nº 141, BAIRRO JARDELANDIA
CEP: 68.638-000 Rondon do Pará - PA

Pelo presente instrumento, fica E N S COMÉRCIO DE MADEIRA E TRANSPORTE LTDA- EPP CPF Nº 461.763.222-00, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11979/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 1543/2009, por estar exercendo atividade de comércio de produtos florestais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7102/2012, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da referida Lei, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120 II; 122 II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 821726

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 00401/2015-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;
R E S O L V E:

Excluir da PORTARIA Nº 2791/2014-DGAF/GAB/SEMA de 16/12/2011, publicado no DOE nº 32790 de 17/12/2015, tornando sem efeito as férias do servidor EDUARDO NELSON MIRANDA CAMPOS matricula nº 57199175/2, referente ao exercício 2012/2013, conforme laudo pericial nº 152919017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 821282

PORTARIA Nº 416/2015-GAB/SEMAS

BELÉM, 17 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, conferidas em lei. CONSIDERANDO a Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:

I - LOTAR, na Assessoria Especial de Inteligência e Segurança Corporativa, a contar de 07 de abril de 2015, a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 54184101, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, cedida da Polícia Civil do Estado do Pará para essa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que tome a devida providência ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Protocolo 821317

PORTARIA Nº 00421/2015-GAB/SEMAS

BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, conferidas em lei. CONSIDERANDO a Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:

I - LOTAR, no Gabinete do Secretário, a contar de 14 de abril de 2015, os servidores ROGER BARROS REZEGUE, matrícula nº 5896646, ocupante do cargo de Assessor Especial II, e ALDEMAR JESUS CARDOSO JUNIOR, matrícula nº 54189350, ocupante do cargo de Assessor Especial I, relotados nessa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade pela Casa Civil da Governadoria do Estado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.866 do dia 14/04/2015.

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que tome a devida providência ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Protocolo 821321

PORTARIA Nº 0427/2015-GAB/SEMAS

BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2015

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, conforme Decreto do dia 01/01/2015.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Memorando nº 121624/2015/DIORED;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, no período de 15/04/2015 à 14/05/2015 a servidora MAXIMIRA COSTA DA SILVA, matricula nº 57193040/4, ocupante do cargo de Técnico Em Gestão de Agropecuária/Gerente, para responder pela Coordenadoria de Ordenamento e Descentralização da Gestão Ambiental, em

substituição a Coordenadora titular DIANA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 54189441/ 2, durante férias regulamentares.

II - Determinar à SAGAT que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Protocolo 821331

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2015 - GAB/SEGUP

BELÉM, 24 DE ABRIL DE 2015

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições, conferidas em Lei; etc...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.543, datada de 20 de julho de 2011, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31961, de 21/07/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidores que atuam na gestão do INFOSEG do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 007/2015-GAB/SEGUP, datada de 13 de março de 2015, que designou o TEN CEL R/R Paulo Sérgio Figueiredo Pinto, para exercício da função de Gestor do INFOSEG do Estado do Pará, junto à Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal/SEGUP;

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 007/2015-GAB/SEGUP, datada de 13 de março de 2015, permanecendo como Gestor do INFORSEG no Estado do Pará, o DPC Rogério Luz Moraes, Secretário Adjunto de Inteligência e Análise Criminal/SEGUP.

II - Determinar às Secretarias Adjuntas de Gestão Administrativa e a de Inteligência e Análise Criminal que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Protocolo 821432

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº. 2014/155735)

O Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 080/2014 - SEGUP, designado pela PORTARIA Nº 932/2014 - GAB/SAGA / SEGUP, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, resolve ADJUDICAR o objeto do Pregão em epígrafe às seguintes empresas:

a) TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A (CNPJ/MF nº 05.757.597/0002-18) pela oferta do valor de R\$ 182.828,82 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para o fornecimento do Grupo 1 (Dispositivos e softwares para perícia em celular);

b) SERGIO HENRIQUE VAZ BORGES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ nº 19.626.130/0001-62) pela oferta dos seguintes valores:

b.1) R\$ 11.736,00 (Onze mil setecentos e trinta e seis reais) para o item 1 (Agitador de Kline);

b.2) R\$ 2.838,00 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais) para o item 3 (Balança Eletrônica);

b.3) R\$ 88.920,00 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte reais) para o item 7 (Vídeo Colposcópio)

b.4) R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos reais) para o item 9 (Foco ginecológico)

b.5) R\$ 12.600,00 (Doze mil seiscentos reais) para o item 10 (Mesa ginecológica);

b.6) R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) par ao item 12 (Mocho odontológico);

b.7) R\$ 8.061,00 (Oito mil e sessenta e um reais) para o item 16 (Bombas a vácuo);

c) BIOMA CIENTIFICA LTDA - EPP (CNPJ nº 07.993.655/0001-57) pela oferta dos valores:

c.1) R\$ 10.833,12 (Dez mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos) para o item 6 (Centrífuga);

c.2) R\$ 91.800,00 (Noventa e um mil oitocentos) para o item 14 (Sistema modular de investigações)